

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2013

EMENDA Nº 9

Suprime dispositivo do Projeto de Lei n. 003, de 2013.

Fica suprimido o inciso I do art. 35 do Projeto de Lei n. 003/2013, que tem a seguinte redação:

“Art. 35

I – Secretaria Executiva;”

Natalândia, 27 de fevereiro de 2013.

ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador

SÉRGIO BATISTA DE ARAÚJO
Vereador

URBANO MACEDO GUIMARÃES
Vereador

MARCOS ALVES MIGUEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Rejeitado em Unico turno, por
(5) votos contrários, (4) votos favoráveis e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 27 / 02 / 2013
Elmair
Presidente da Câmara